



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
N.º 30/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus Rio de Janeiro, com sede na Rua Senador Furtado, 121, Maracanã na cidade do Rio de Janeiro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0009-53, neste ato representado por seu Diretor Geral, JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 772 de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2018, inscrito (a) no CPF sob o nº 003.791.647-52 portador (a) da Carteira de Identidade nº. 08323774-3-DetranRJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020 publicada no DOU de 01/09/2020, processo administrativo n.º 23275.000605/2019-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a proposta mais vantajosa para a aquisição medicamentos, materiais de saúde e materiais de consumo para o funcionamento do Serviço Odontológico, Serviço de Saúde e os laboratórios a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e participantes, especificado(s) no(s) item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/MF: 05.746.252/0001-88 Endereço: Av. das Américas, 3.120 bl2 loja 111 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP 2240-102 Telefone: (21) 3329-2974 E-mail: sterigrau@gmail.com / vendas@sterigrau.com.br Representante: Paula José Porto					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
12	Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura /espessura: cerca de 60g/m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 10 x 25 cm,	Addpak	Unidade	2412	0,13

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	componentes: c/ indicador químico, tipo uso: uso único				
99	Detergente saneante, líquido neutro biodegradável, concentrado em tensoativos, similar ao Merck Extran MA 02, incapaz de provocar alterações em ensaios enzimáticos e cultura de células. Para utilização em vidraria de laboratório, materiais de precisão, artigos em inox, plástico e quartzo, pH 7,0-7,5, sem odor, densidade 1,0-1,1 e aplicação também em vidraria para bacteriologia. Galão de 5L. Utilizável em águas duras. Atóxico. A validade deverá ser no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade impresso na embalagem do produto.	Neoclean Neutro	Galão 5 L	20	95,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - Campus Rio de Janeiro (158502)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UASG	158502	152237	158482	158483	158487	158488	158157						158220	Quantidade total	
		Rio de Janeiro	Arraial do Cabo	Duque de Caxias	Nilópolis	São Gonçalo	Volta Redonda	Relatoria	Resende	Mesquita	Niterói	SJM	Belford Roxo	Paulo de Frontin	HESFA	
12		2400	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2412
99		20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20

3.3. Os locais de entrega para os órgãos são:

Campus	Endereço	Obs
--------	----------	-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, n.º 121, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-021	Entrega no Serviço de Saúde, no horário das 09 as 16 horas, preferencialmente com agendamento prévio através do telefone 212566- 7717
Nilópolis	Rua Coronel Délio de Menezes Porto, n.º 1045, Centro – Nilópolis – RJ, CEP: 26530-060	-

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

JP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

[Assinatura]

P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Rio de Janeiro 16 de setembro de 2020

Paula José Porto

PAULA JOSÉ PORTO
STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

STERI-GRAU PRODUTOS HOSP EIRELI
CNPJ: 05.746.252/0001-88

Paula José Porto

Jefferson Robson Amorim da Silva

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS RIO DE JANEIRO

Jefferson Robson Amorim da Silva
Diretor Geral
IFRJ - Campus Rio de Janeiro
Matr: 1054149

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI"

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, a titular PAULA JOSÉ PORTO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/12/1976, portadora da carteira de identidade nº 009989412-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 045.249.477-01, residente e domiciliada na Praça Tele Santana, nº 45 – Bloco 01 Apto. 104 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22793-298, única titular da empresa STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33600014204 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.252/0001-88, com sede na Avenida das Américas, nº 3120 – Bloco 02 – Loja 111 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22640-102 e FILIAL na Rua Professor Clemente Ferreira, nº 94 – Parte – Padre Miguel – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21715-415, resolve, na forma da lei, alterar o contrato social mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Extinção da FILIAL

A titular acima identificada, resolve neste ato extinguir a FILIAL situada na Rua Professor Clemente Ferreira, nº 94 – Parte – Padre Miguel – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21715-415, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.252/0002-69, NIRE 33900817795, passando operar apenas com a Matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Consolidação Contratual

Resolve ainda consolidar o contrato social, o qual passará a vigorar, a partir da data de seu registro, com o seguinte teor e forma:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI"

PAULA JOSÉ PORTO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/12/1976, portadora da carteira de identidade nº 009989412-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 045.249.477-01, residente e domiciliada na Rua Coronel Paulo Malta Resende, nº 175 – Apto. 203 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22631-005, única titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a Razão Social STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33600014204 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.252/0001-88, com sede na Avenida das Américas, nº 3120 – Bloco 02 – Loja 111 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22640-102 e FILIAL na Rua Professor Clemente Ferreira, nº 94 – Parte – Padre Miguel – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21715-415.

Cláusula 1ª. Do Capital Social:

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 2ª. Da Duração da Empresa

A presente empresa se constituiu em 21 de maio de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª.
Do Objeto Social

A empresa terá por objeto social as atividades de COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR, MATERIAL CIRÚRGICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, SANEANTES E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL MPEDICO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO, MÓVEIS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, ESTANTES, FICHÁRIOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI), ARTIGOS DE COLCHOARIA, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MATERIAIS DE USO PESSOAL, MATERIAIS GRÁFICOS, MOBILIÁRIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, ROUPA HOSPITALAR E UNIFORMES.

Cláusula 4ª.
Da Responsabilidade

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 5ª.
Da Administração da EIRELI

A administração da empresa será exercida por sua titular **PAULA JOSE PORTO** acima qualificado com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Cláusula 6ª.
Do Resultado do Exercício

Ao término da cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª.
Das Filiais

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular.

Cláusula 8ª.
Da Transferência e Extinção da EIRELI

Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

P

Cláusula 9ª.
Do Desimpedimento do Administrador

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CCB)

Cláusula 10ª.
Da Declaração do Titular

O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, assinando o presente em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula 11ª.
Das Disposições Gerais

Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019.

Paula José Porto

PAULA JOSÉ PORTO
Titular da EIRELI

